DIÁRIO OFICIAL
Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19
Ano V - Edição nº 834 Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024 cerqueiracesar.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EMEIEF "PROFª MARIA JOSÉ FRANÇA NOGUEIRA"
AV: SÃO PAULO Nº 320 – SÃO LUCAS CERQUEIRA CÉSAR-SP CEP:18767.024 TEL (14)3714-1146
e-mail – escolamjfnogueira@yahoo.com.br

ATO DA GESTORA DA EMEIEF PROFª MARIA JOSÉ FRANÇA NOGUEIRA

Ato Decisório nº 01/2024: **BEATRIZ BERENICE BASSETTO DE PAULA, RG: 43.317.580-1,** Docente II efetivo ministrando aulas na Educação Infantil no período da tarde, com sede de exercício e freqüência na EMEIEF Profª Maria José França Nogueira em Cerqueira César e Docente II efetivo ministrando aulas no Ensino Fundamental no período da manhã com sede de freqüência e exercício na EMEIEF Profª Zelly Meira Caciolari em Cerqueira César.
Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 02/2024- : DEBORAH ESTEVES GARCIA DE CAMPOS RG: 27.003.098-0 Docente II efetivo ministrando aulas na Educação Infantil no período da manhã, com sede de exercício e freqüência na EMEIEF Profª Maria José França Nogueira em Cerqueira César e Professor Monitor no período da tarde com sede de frequência e exercício na EMEB Maria Theresa de Oliveira Picalho
em Avaré –SP.
Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 03/2024 : ELENICE FERREIRA, RG: 19.794.168-0, Aposentada como Docente II da Rede Municipal de Cerqueira César e Docente II efetivo ministrando aulas no Ensino Fundamental no período da tarde, com sede de exercício e frequência na EMEIEF Profª Maria José França Nogueira em Cerqueira César.
Acumulo Legal

Ato Decisório nº 04/2024- FERNANDA BARBARESCO PIRES LEONEL RG: 26.717.321-0 Docente II efetivo ministrando aulas no Ensino Fundamental no período da manhã, com sede de exercício e freqüência na EMEIEF Profª Maria José França Nogueira em Cerqueira César e Docente II efetivo ministrando aulas no Ensino Fundamental no período da tarde com sede de freqüência e exercício na EMEIEF Profª Maria José França Nogueira em Cerqueira César.
Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 05/2024- FERNANDA VALÉRIA GOMES VAZ RG: 34.658.030-4 Docente II efetivo ministrando aulas na Educação Infantil no período da manhã, com sede de exercício e freqüência na Creche Profª Maria Julieta Zaloti em Cerqueira César e Docente II efetivo ministrando aulas no Ensino Fundamental no período da tarde com sede de freqüência e exercício na EMEIEF Profª Maria José França Nogueira em Cerqueira César.
Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 06/2024- : FRANCINE ROBERTA PERA, RG: 30.649.660-4 Docente II efetivo ministrando aulas no Ensino Fundamental no período da manhã, com sede de exercício e freqüência na EMEIEF Profª Maria José França Nogueira em Cerqueira César e Professor do Ensino Fundamental I no período da tarde com sede de exercício e frequência na E.M.E.F. Paulo Aparecido Silvério em Águas de Santa Barbara.
Acúmulo Legal.

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Ato Decisório nº 07/2024- LEDA MARIA DINIZ YOYART BASSETTO RG: 33.743.994-1 Docente II efetivo ministrando aulas na Ensino Fundamental no período da manhã, com sede de exercício e freqüência na EMEIEF Profª Maria José França Nogueira em Cerqueira César e Docente II efetivo ministrando aulas no Ensino Fundamental no período da tarde com sede de freqüência e exercício na EMEIEF Profª Maria José França Nogueira em Cerqueira César.
Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 08/2024- : MARIA ANGÉLICA MARTINS PALMA RG: 35.139.722-X Docente II efetivo ministrando aulas no Ensino Fundamental no período da manhã, com sede de exercício e freqüência na EMEIEF Profª Maria José França Nogueira em Cerqueira César e Docente II efetivo ministrando aulas no Educação Infantil no período da tarde com sede de freqüência e exercício na EMEIEF Prof. Avelino Pereira em Cerqueira César.
Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 09/2024- MARIA BLANCA PIRES RUIZ RG:10.913.933-1 Aposentada como Docente II na rede Municipal de Ensino de Cerqueira César e Docente II efetiva ministrando no Ensino Fundamenta no período da manhã com sede de exercicio e freqüência na EMEIEF Profª Maria José França Nogueira em Cerqueira César.
Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 10/2024 MARIANA BRUNO DA SILVA COSTA, RG 43.77.957-5 docente III efetiva ministrando aulas de Educação Física no período da manhã e tarde no Ensino Fundamental e Educação Infantil com sede de exercício e freqüência na EMEIEF Profª Maria José França Nogueira em Cerqueira César, e PEBII efetiva ministrando aulas de Educação Física no período da manhã e tarde com sede de exercício e freqüência na EMEB Antônio Salim Curiati em Avaré.
Acumulo Legal.

Ato Decisório nº 11/2024- PATRICIA RIBEIRO GARCIA RG: 43.277.547-X Docente II efetivo ministrando aulas na Educação Infantil no período da manhã, com sede de exercício e freqüência na EMEIEF Profª Maria José França Nogueira em Cerqueira César e Docente II efetivo ministrando aulas no Ensino Fundamental no período da tarde com sede de freqüência e exercício na EMEIEF Profª Maria José França Nogueira em Cerqueira César.
Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 12/2024 – RODRIGO DE ARAÚJO, RG: 30.425.837-4 Docente III efetivo ministrando aulas no Ensino Fundamental e na Educação Infantil no período da manhã e tarde com sede de frequência e exercício na EMEIEF Profª Maria José França Nogueira em Cerqueira César e ministrando aulas na educação básica no período da manhã e tarde com sede de frequência e exercício na E.M.E.B. Moacyr Parise Correia E.M.E.B. Profª Maria Nazareth Abs Pimentel em Avaré.
Acúmulo Legal

Ato Decisório nº 13/2024- ROSELI APARECIDA DE LIMA SUBIRÁ, RG: 15.754.416 Aposentada como PEB I na rede Estadual e Docente II efetiva ministrando no Ensino Fundamenta no período da manhã com sede de exercício e freqüência na EMEIEF Profª Maria José França Nogueira em Cerqueira César.
Acúmulo Legal.

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Ato Decisório nº 14/2024- SIMONE APARECIDA ROSA, RG: 27.632.356-7
Docente IV efetivo ministrando aulas de Atendimento Educacional Especializado no período da tarde, com sede de exercício e freqüência na EMEIEF Profª Maria José França Nogueira em Cerqueira César e Professora de Educação Básica I, modalidade nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental no período da manhã com sede de frequência e exercício na E.M.E.F. Prof. Paulo Aparecido Silvério em Águas de Santa Barbara .
Acúmulo Legal

Ato Decisório nº 15/2024 - VALÉRIA LUCIANE GOBBO FERREIRA RG 32.505.404-6, Docente III efetiva ministrando aulas na Educação Infantil e Ensino Fundamental como professora de Arte, no período da manhã e tarde com sede de exercício e freqüência na EMEIEF Profª Maria José França Nogueira em Cerqueira César e Docente III efetiva ministrando aulas na Educação Infantil e Ensino Fundamental no período da manhã e tarde como professora de Arte com sede de exercício e freqüência na EMEIEF Profª Maria José França Nogueira em Cerqueira César.
Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 16/2024- : GLEICE ARAÚJO VALDEZ , RG:000861515 MS
Docente II efetivo ministrando aulas no Ensino Fundamental no período da manhã, com sede de exercício e freqüência na EMEIEF Profª Maria José França Nogueira em Cerqueira César e Professor do Ensino Fundamental I no período da tarde com sede de exercício e frequência na E.M.E.F. Profª Vera Brisola em Arandú.
Acúmulo Legal.

Cerqueira César, 07 de Fevereiro de 2024.

Elenice Ferreira
RG:19.794.168-0
Professor Gestor

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

LEI Nº 2618; de 06 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a revisão do plano de amortização ou equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município, conforme previsão do artigo 68 da Lei Complementar n. 2.393, de 30 de julho de 2020.

O Senhor Diego Augusto Berti Cinto, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei dispõe sobre a revisão do plano de amortização ou equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município, conforme previsão expressa do artigo 68 da Lei Complementar n. 2.393, de 30 de julho de 2020.

Art. 2º. Nos termos da Avaliação Atuarial de 2023, com data base de 31/12/2022, as alíquotas suplementares patronais, destinadas a amortização ou equacionamento do déficit atuarial, ficam estabelecidas pelo prazo de 36 (trinta e seis) anos e definidas nos moldes da seguinte tabela:

PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL DO RPPS

ANO	SALDO INICIAL	OPÇÃO EM ALÍQUOTA	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
2023	132.787.489,14	19,46%	- 276.544,50	6.480.029,47	133.064.033,64
2024	133.064.033,64	20,37%	- 0,00	6.493.524,84	133.064.033,64
2025	133.064.033,64	25,40%	1.602.144,51	6.493.524,84	131.461.889,13
2026	131.461.889,13	25,40%	1.680.329,17	6.415.340,19	129.781.559,96
2027	129.781.559,96	25,40%	1.762.329,23	6.333.340,13	128.019.230,73
2028	128.019.230,73	25,40%	1.848.330,90	6.247.338,46	126.170.899,84
2029	126.170.899,84	25,40%	1.938.529,44	6.157.139,91	124.232.370,39
2030	124.232.370,39	25,40%	2.033.129,68	6.062.539,68	122.199.240,71
2031	122.199.240,71	25,40%	2.132.346,41	5.963.322,95	120.066.894,30
2032	120.066.894,30	25,40%	2.236.404,91	5.859.264,44	117.830.489,38
2033	117.830.489,38	25,40%	2.345.541,47	5.750.127,88	115.484.947,91
2034	115.484.947,91	25,40%	2.460.003,90	5.635.665,46	113.024.944,01
2035	113.024.944,01	25,40%	2.580.052,09	5.515.617,27	110.444.891,92
2036	110.444.891,92	25,40%	2.705.958,63	5.389.710,73	107.738.933,29

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

2037	107.738.933,29	25,40%	2.838.009,41	5.257.659,94		104.900.923,88
2038	104.900.923,88	25,40%	2.976.504,27	5.119.165,09		101.924.419,61
2039	101.924.419,61	25,40%	3.121.757,68	4.973.911,68		98.802.661,93
2040	98.802.661,93	25,40%	3.274.099,45	4.821.569,90		95.528.562,48
2041	95.528.562,48	25,40%	3.433.875,51	4.661.793,85		92.094.686,97
2042	92.094.686,97	25,40%	3.601.448,63	4.494.220,72		88.493.238,34
2043	88.493.238,34	25,40%	3.777.199,33	4.318.470,03		84.716.039,01
2044	84.716.039,01	25,40%	3.961.526,65	4.134.142,70		80.754.512,36
2045	80.754.512,36	25,40%	4.154.849,15	3.940.820,20		76.599.663,20
2046	76.599.663,20	25,40%	4.357.605,79	3.738.063,56		72.242.057,41
2047	72.242.057,41	25,40%	4.570.256,95	3.525.412,40		67.671.800,46
2048	67.671.800,46	25,40%	4.793.285,49	3.302.383,86		62.878.514,96
2049	62.878.514,96	25,40%	5.027.197,83	3.068.471,53		57.851.317,14
2050	57.851.317,14	25,40%	5.272.525,08	2.823.144,28		52.578.792,06
2051	52.578.792,06	25,40%	5.529.824,30	2.565.845,05		47.048.967,75
2052	47.048.967,75	25,40%	5.799.679,73	2.295.989,63		41.249.288,02
2053	41.249.288,02	25,40%	6.082.704,10	2.012.965,26		35.166.583,92
2054	35.166.583,92	25,40%	6.379.540,06	1.716.129,30		28.787.043,86
2055	28.787.043,86	25,40%	6.690.861,62	1.404.807,74		22.096.182,24
2056	22.096.182,24	25,40%	7.017.375,66	1.078.293,69		15.078.806,58
2057	15.078.806,58	25,40%	7.359.823,60	735.845,76		7.718.982,98
2058	7.718.982,98	25,40%	7.718.982,99	376.686,37	-	0,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 06 de fevereiro de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 2619; de 06 de fevereiro de 2024

Altera dispositivos da Lei Complementar n. 2.393, de 30 de julho de 2020, dispondo sobre a contribuição previdenciária patronal (custo suplementar) do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município.

O Senhor Diego Augusto Berti Cinto, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. A presente lei altera dispositivos da Lei Complementar n. 2.393, de 30 de julho de 2020, que dispõe sobre as regras do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município.

Art. 2º. Os artigos 67 e 68 da Lei Complementar n. 2.393, de 2020, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 67. O Plano de amortização do déficit atuarial do RPPS visa garantir a solvência e liquidez do plano de benefícios, mantendo-se o nível de arrecadação de contribuições e acumulação de provisões compatível com as obrigações futuras do regime, estabelecido em regime financeiro de capitalização, conforme inciso I do art. 12 e demonstrado por meio dos fluxos atuariais de que trata o art. 10, todos da Portaria MF n. 464, de 2018.

Art. 68. A amortização do déficit atuarial do RPPS será realizada em conformidade com a Instrução Normativa do Ministério da Fazenda/Secretaria de Previdência n.º 7, de 21 de dezembro de 2018, e eventuais alterações, utilizando-se o Limite de Déficit Atuarial (LDA), calculado pela Duração do Passivo (DP) e déficit a amortizar PMBC + PMBaC, sendo estabelecida a opção por meio de Alíquota na forma de Contribuição Patronal (Custo Suplementar).

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

§ 1º. As alíquotas previstas no Cálculo Atuarial para o plano de amortização de que trata o caput deste artigo serão de responsabilidades dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas Autarquias e Fundações Públicas, vinculados ao RPPS, e deverão ser fixadas e revistas por Lei Municipal específica conforme Demonstrativo de Reavaliação Atuarial Anual – DRAA.

§ 2º. Os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas Autarquias e Fundações Públicas, vinculados ao RPPS serão responsáveis pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários."

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 06 de fevereiro de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

LEI Nº 2620; de 06 de fevereiro de 2024

Inclui áreas no Perímetro Urbano do Município de Cerqueira César, e dá outras providências.

O Senhor Diego Augusto Berti Cinto, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Ficam incluídas no Perímetro Urbano de Cerqueira César, SP, as áreas de terras abaixo descritas:

§ 1º - Local: Área A - Comarca: Cerqueira César, Matriculas: 24.061; 24.490; 24.489; 17.897;17.898; 24.628; 23.149; 23.151; 24.627; 23.144; 22.084; 21.063; 23.861; 17.711; 6.655 e 10.139, Área: 75,3328 ha, Perímetro: 4.492,02 m, com a seguinte descrição:"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M050, de coordenadas Long: 49°09'35,514" W, Lat: 23°00'00,173" S e Altitude: 646,150 m; azimute 120°08' e distância de 53,55m até o vértice M051, de coordenadas Lon: 49°09'33,888" W, Lat: 23°00'01,047" S e Altitude: 646,320 m; azimute 153°27' e distância de 66,17m até o vértice M052, de coordenadas Lon: 49°09'32,850" W, Lat: 23°00'02,971" S e Altitude: 646,400 m; azimute 200°10' e distância de 95,71m até o vértice M053, de coordenadas Lon: 49°09'34,009" W, Lat: 23°00'05,891" S e Altitude: 646,580 m; azimute 113°22' e distância de 82,19m até o vértice M054, de coordenadas Lon: 49°09'31,360" W, Lat: 23°00'06,951" S e Altitude: 646,730 m; azimute 151°14' e distância de 62,26m até o vértice M055, de coordenadas Lon: 49°09'30,308" W, Lat: 23°00'08,725" S e Altitude: 646,950 m; azimute 206°18' e distância de 68,12m até o vértice M056, de coordenadas Lon: 49°09'31,368" W, Lat: 23°00'10,710" S e Altitude: 647,100 m; azimute 183°06' e distância de 90,71m até o vértice M057, de coordenadas Lon: 49°09'31,541" W, Lat: 23°00'13,654" S e Altitude: 647,250 m; azimute 156°41' e distância de 90,48m até o vértice M058, de coordenadas Lon: 49°09'30,284" W, Lat: 23°00'16,355" S e Altitude: 647,800 m; azimute 119°01' e distância de 37,10m até o

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

vértice M059, de coordenadas Lon: 49°09'29,145" W, Lat: 23°00'16,940" S e Altitude: 648,120 m; azimute 205°55' e distância de 61,37m até o vértice M060, de coordenadas Lon: 49°09'30,087" W, Lat: 23°00'18,734" S e Altitude: 648,750 m; azimute 171°38' e distância de 96,96m até o vértice M061, de coordenadas Lon: 49°09'29,592" W, Lat: 23°00'21,852" S e Altitude: 649,150 m; azimute 118°10' e distância de 26,72m até o vértice M062, de coordenadas Lon: 49°09'28,765" W, Lat: 23°00'22,262" S e Altitude: 649,500 m; azimute 160°06' e distância de 37,00m até o vértice M063, de coordenadas Lon: 49°09'28,323" W, Lat: 23°00'23,393" S e Altitude: 650,300 m; azimute 192°05' e distância de 32,37m até o vértice M064, de coordenadas Lon: 49°09'28,561" W, Lat: 23°00'24,422" S e Altitude: 650,680 m; azimute 177°52' e distância de 83,25m até o vértice M065, de coordenadas Lon: 49°09'28,453" W, Lat: 23°00'27,126" S e Altitude: 651,750 m; azimute 127°02' e distância de 70,37m até o vértice M066, de coordenadas Lon: 49°09'26,481" W, Lat: 23°00'28,504" S e Altitude: 651,850 m; azimute 159°00' e distância de 56,77m até o vértice M067, de coordenadas Lon: 49°09'25,767" W, Lat: 23°00'30,227" S e Altitude: 651,010 m; azimute 147°16' e distância de 181,28m até o vértice M068, de coordenadas Lon: 49°09'22,326" W, Lat: 23°00'35,184" S e Altitude: 651,210 m; azimute 127°49' e distância de 81,42m até o vértice M069, de coordenadas Lon: 49°09'20,068" W, Lat: 23°00'36,807" S e Altitude: 651,300 m; azimute 154°34' e distância de 79,02m até o vértice M070, de coordenadas Lon: 49°09'18,877" W, Lat: 23°00'39,127" S e Altitude: 651,500 m; azimute 127°58' e distância de 54,20m até o vértice M071, de coordenadas Lon: 49°09'17,377" W, Lat: 23°00'40,211" S e Altitude: 651,850 m; azimute 226°22' e distância de 922,09m até o vértice M11A, de coordenadas Lon: 49°09'40,817" W, Lat: 23°01'00,887" S e Altitude: 726,200 m; azimute 298°46' e distância de 114,49m até o vértice M11B, de coordenadas Lon: 49°09'44,341" W, Lat: 23°00'59,096" S e Altitude: 728,100 m; azimute 5°42' e distância de 22,60m até o vértice M072, de coordenadas Lon: 49°09'44,262" W, Lat: 23°00'58,365" S e Altitude: 726,400 m; azimute 0°44' e distância de 345,04m até o vértice M073, de coordenadas Lon: 49°09'44,105" W, Lat: 23°00'47,151" S e Altitude: 708,379 m; azimute 2°57' e distância de 362,59m até o vértice M074, de coordenadas Lon: 49°09'43,449" W, Lat: 23°00'35,381" S e Altitude: 695,080 m; azimute 2°47' e distância de 334,30m até o vértice M075, de coordenadas Lon: 49°09'42,878" W, Lat: 23°00'24,528" S e Altitude: 686,850 m; azimute 6°34' e distância de 333,38m até o vértice M076, de coordenadas Lon:

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

49°09'41,537" W, Lat: 23°00'13,763" S e Altitude: 666,400 m; azimute 7°19' e distância de 60,08m até o vértice M077, de coordenadas Lon: 49°09'41,268" W, Lat: 23°00'11,826" S e Altitude: 663,500 m; azimute 359°14' e distância de 46,92m até o vértice M078, de coordenadas Lon: 49°09'41,290" W, Lat: 23°00'10,301" S e Altitude: 560,300 m; azimute 337°14' e distância de 42,70m até o vértice M079, de coordenadas Lon: 49°09'41,870" W, Lat: 23°00'09,021" S e Altitude: 653,400 m; azimute 315°28' e distância de 80,57m até o vértice M080, de coordenadas Lon: 49°09'43,854" W, Lat: 23°00'07,154" S e Altitude: 651,910 m; azimute 47°52' e distância de 320,23m até o vértice M050, de coordenadas Lon: 49°09'35,514" W, Lat: 23°00'00,173" S e Altitude: 646,150 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local)."

§ 2º - Local: Área B, Matrículas: 20.629; 20.268; 18.033; 18.034; 14.585 e 17.763; Área: 13,6906 ha; Perímetro: 2.783,11 m, com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M081, de coordenadas Long: 49°08'51,299" W, Lat: 23°02'59,712" S e Altitude: 727,100 m; azimute 135°36' e distância de 446,73m até o vértice M082, de coordenadas Lon: 49°08'40,324" W, Lat: 23°03'10,089" S e Altitude: 752,500 m; azimute 45°55' e distância de 167,69m até o vértice M083, de coordenadas Lon: 49°08'36,093" W, Lat: 23°03'06,297" S e Altitude: 747,400 m; azimute 131°52' e distância de 224,98m até o vértice M084, de coordenadas Lon: 49°08'30,209" W, Lat: 23°03'11,178" S e Altitude: 756,600 m; azimute 226°02' e distância de 182,53m até o vértice M085, de coordenadas Lon: 49°08'34,824" W, Lat: 23°03'15,296" S e Altitude: 760,500 m; azimute 135°38' e distância de 109,88m até o vértice M086, de coordenadas Lon: 49°08'32,126" W, Lat: 23°03'17,850" S e Altitude: 762,200 m; azimute 45°38' e distância de 118,21m até o vértice M087, de coordenadas Lon: 49°08'29,157" W, Lat: 23°03'15,164" S e Altitude: 762,300 m; azimute 131°23' e distância de 102,78m até o vértice M088, de coordenadas Lon: 49°08'26,449" W, Lat: 23°03'17,373" S e Altitude: 762,900 m; azimute 242°16' e distância de 108,87m até o vértice M089, de coordenadas Lon: 49°08'29,834" W, Lat: 23°03'19,019" S e Altitude: 762,850 m; azimute 260°42' e distância de 40,94m até o vértice M090, de coordenadas

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Lon: 49°08'31,253" W, Lat: 23°03'19,234" S e Altitude: 762,400 m; azimute 260°39' e distância de 127,64m até o vértice M091, de coordenadas Lon: 49°08'35,677" W, Lat: 23°03'19,907" S e Altitude: 761,600 m; azimute 255°28' e distância de 23,68m até o vértice M092, de coordenadas Lon: 49°08'36,482" W, Lat: 23°03'20,100" S e Altitude: 761,200 m; azimute 251°00' e distância de 17,01m até o vértice M093, de coordenadas Lon: 49°08'37,047" W, Lat: 23°03'20,280" S e Altitude: 760,800 m; azimute 316°07' e distância de 137,77m até o vértice M094, de coordenadas Lon: 49°08'40,401" W, Lat: 23°03'17,052" S e Altitude: 759,400 m; azimute 47°39' e distância de 139,32m até o vértice M095, de coordenadas Lon: 49°08'36,784" W, Lat: 23°03'14,002" S e Altitude: 759,300 m; azimute 315°37' e distância de 181,06m até o vértice M096, de coordenadas Lon: 49°08'41,231" W, Lat: 23°03'09,795" S e Altitude: 752,400 m; azimute 225°42' e distância de 137,73m até o vértice M097, de coordenadas Lon: 49°08'44,694" W, Lat: 23°03'12,921" S e Altitude: 751,700 m; azimute 316°07' e distância de 355,03m até o vértice M098, de coordenadas Lon: 49°08'53,337" W, Lat: 23°03'04,603" S e Altitude: 736,300 m; azimute 21°05' e distância de 161,28m até o vértice M081, de coordenadas Lon: 49°08'51,299" W, Lat: 23°02'59,712" S e Altitude: 727,100 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local)."

§3° - Local: Área C, Comarca: Cerqueira César, Requerente: Valdomiro Rossetto; Município: Cerqueira César; UF: São Paulo; Matrícula: 21.972; Área: 4,8223 há Perímetro: 869,02 m, com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M099, de coordenadas Long: 49°10'57,051" W, Lat: 23°09'02,824" S e Altitude: 565,850 m; azimute 91°48' e distância de 141,89m até o vértice M100, de coordenadas Lon: 49°10'52,066" W, Lat: 23°09'02,970" S e Altitude: 590,870 m; azimute 166°38' e distância de 249,94m até o vértice M101, de coordenadas Lon: 49°10'50,035" W, Lat: 23°09'10,874" S e Altitude: 570,330 m; azimute 224°00' e distância de 61,72m até o vértice M102, de coordenadas Lon: 49°10'51,542" W, Lat: 23°09'12,317" S e Altitude: 570,000 m; azimute 284°33' e distância de 18,49m até o vértice M103, de coordenadas Lon: 49°10'52,171" W, Lat: 23°09'12,166" S e Altitude:

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

565,850 m; azimute 249°50' e distância de 34,18m até o vértice M104, de coordenadas Lon: 49°10'53,299" W, Lat: 23°09'12,549" S e Altitude: 565,850 m; azimute 279°06' e distância de 28,00m até o vértice M105, de coordenadas Lon: 49°10'54,271" W, Lat: 23°09'12,405" S e Altitude: 565,850 m; azimute 300°27' e distância de 18,51m até o vértice M106, de coordenadas Lon: 49°10'54,832" W, Lat: 23°09'12,100" S e Altitude: 565,850 m; azimute 318°26' e distância de 110,28m até o vértice M107, de coordenadas Lon: 49°10'57,404" W, Lat: 23°09'09,418" S e Altitude: 565,850 m; azimute 347°51' e distância de 36,38m até o vértice M108, de coordenadas Lon: 49°10'57,673" W, Lat: 23°09'08,262" S e Altitude: 565,850 m; azimute 15°23' e distância de 53,29m até o vértice M109, de coordenadas Lon: 49°10'57,176" W, Lat: 23°09'06,592" S e Altitude: 565,850 m; azimute 7°24' e distância de 44,36m até o vértice M110, de coordenadas Lon: 49°10'56,975" W, Lat: 23°09'05,162" S e Altitude: 565,850 m; azimute 358°16' e distância de 71,96m até o vértice M099, de coordenadas Lon: 49°10'57,051" W, Lat: 23°09'02,824" S e Altitude: 565,850 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local)."

§ 4º - Local: Área D; Matrícula: 10.071; Área: 3,0353 há, Perímetro: 1,14 m, com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M111, de coordenadas Long: 49°11'16,643" W, Lat: 23°09'19,792" S e Altitude: 581,450 m; azimute 124°39' e distância de 149,02m até o vértice M112, de coordenadas Lon: 49°11'12,334" W, Lat: 23°09'22,546" S e Altitude: 565,850 m; azimute 202°00' e distância de 77,52m até o vértice M113, de coordenadas Lon: 49°11'13,355" W, Lat: 23°09'24,882" S e Altitude: 565,850 m; azimute 205°20' e distância de 92,29m até o vértice M114, de coordenadas Lon: 49°11'14,744" W, Lat: 23°09'27,593" S e Altitude: 565,850 m; azimute 304°38' e distância de 212,61m até o vértice M115, de coordenadas Lon: 49°11'20,892" W, Lat: 23°09'23,664" S e Altitude: 587,130 m; azimute 45°25' e distância de 169,71m até o vértice M111, de coordenadas Lon: 49°11'16,643" W, Lat: 23°09'19,792" S e Altitude: 581,450 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local)."

§ 5º - Área E, Matrícula: 21.009; Área: 2,0456 há, Perímetro: 678,91 m, com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M116, de coordenadas Long: 49°12'59,237" W, Lat: 23°12'58,212" S e Altitude: 576,360 m; azimute 153°31' e distância de 20,73m até o vértice M117, de coordenadas Lon: 49°12'58,912" W, Lat: 23°12'58,815" S e Altitude: 576,490 m; azimute 161°22' e distância de 22,17m até o vértice M118, de coordenadas Lon: 49°12'58,663" W, Lat: 23°12'59,498" S e Altitude: 576,650 m; azimute 174°37' e distância de 30,93m até o vértice M119, de coordenadas Lon: 49°12'58,561" W, Lat: 23°13'00,499" S e Altitude: 576,950 m; azimute 168°46' e distância de 29,64m até o vértice M120, de coordenadas Lon: 49°12'58,358" W, Lat: 23°13'01,444" S e Altitude: 577,060 m; azimute 146°33' e distância de 24,15m até o vértice M121, de coordenadas Lon: 49°12'57,890" W, Lat: 23°13'02,099" S e Altitude: 577,350 m; azimute 226°08' e distância de 223,44m até o vértice M122, de coordenadas Lon: 49°13'03,556" W, Lat: 23°13'07,131" S e Altitude: 565,850 m; azimute 28°46' e distância de 17,90m até o vértice M123, de coordenadas Lon: 49°13'03,253" W, Lat: 23°13'06,621" S e Altitude: 565,850 m; azimute 16°02' e distância de 22,95m até o vértice M124, de coordenadas Lon: 49°13'03,030" W, Lat: 23°13'05,904" S e Altitude: 565,850 m; azimute 357°40' e distância de 75,90m até o vértice M125, de coordenadas Lon: 49°13'03,138" W, Lat: 23°13'03,439" S e Altitude: 565,850 m; azimute 2°06' e distância de 29,25m até o vértice M126, de coordenadas Lon: 49°13'03,100" W, Lat: 23°13'02,489" S e Altitude: 565,850 m; azimute 352°09' e distância de 27,73m até o vértice M127, de coordenadas Lon: 49°13'03,233" W, Lat: 23°13'01,596" S e Altitude: 565,850 m; azimute 47°30' e distância de 154,11m até o vértice M116, de coordenadas Lon: 49°12'59,237" W, Lat: 23°12'58,212" S e Altitude: 576,360 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local).

§ 6º - Área F; Matrícula: 14.558, Área: 2,4174 ha, Perímetro: 767,82 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M128, de coordenadas Long:

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

49°09'53,195" W, Lat: 23°03'10,693" S e Altitude: 721,300 m; azimute 136°23' e distância de 118,00m até o vértice M129, de coordenadas Lon: 49°09'50,336" W, Lat: 23°03'13,470" S e Altitude: 717,850 m; azimute 180°24' e distância de 258,35m até o vértice M130, de coordenadas Lon: 49°09'50,401" W, Lat: 23°03'21,867" S e Altitude: 703,950 m; azimute 304°11' e distância de 107,97m até o vértice M131, de coordenadas Lon: 49°09'53,538" W, Lat: 23°03'19,895" S e Altitude: 711,500 m; azimute 0°48' e distância de 223,91m até o vértice M132, de coordenadas Lon: 49°09'53,426" W, Lat: 23°03'12,618" S e Altitude: 720,100 m; azimute 6°20' e distância de 59,59m até o vértice M128, de coordenadas Lon: 49°09'53,195" W, Lat: 23°03'10,693" S e Altitude: 721,300 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local)."

§ 7º - Área G, Matrículas: 17.481 e 17.482, Área: 10,7308 há, Perímetro: 1.338,35 m, com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M133, de coordenadas Long: 49°10'44,835" W, Lat: 23°00'46,194" S e Altitude: 743,472 m; azimute 116°05' e distância de 179,29m até o vértice M134, de coordenadas Lon: 49°10'39,181" W, Lat: 23°00'48,757" S e Altitude: 740,700 m; azimute 193°13' e distância de 401,69m até o vértice M135, de coordenadas Lon: 49°10'42,408" W, Lat: 23°01'01,467" S e Altitude: 748,800 m; azimute 288°43' e distância de 318,63m até o vértice M136, de coordenadas Lon: 49°10'53,004" W, Lat: 23°00'58,141" S e Altitude: 750,100 m; azimute 16°46' e distância de 83,00m até o vértice M137, de coordenadas Lon: 49°10'52,163" W, Lat: 23°00'55,558" S e Altitude: 749,350 m; azimute 35°55' e distância de 355,74m até o vértice M133, de coordenadas Lon: 49°10'44,835" W, Lat: 23°00'46,194" S e Altitude: 743,472 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local)."

§ 8º - Área H, Matrícula: 17.646, Área: 1,6881 ha Perímetro: 538,79 m, com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

M016A, de coordenadas Long: 49°10'36,020" W, Lat: 23°00'29,676" S e Altitude: 732,150 m; azimute 203°11' e distância de 128,47m até o vértice M016B, de coordenadas Lon: 49°10'37,797" W, Lat: 23°00'33,514" S e Altitude: 736,400 m; azimute 269°11' e distância de 121,14m até o vértice M138, de coordenadas Lon: 49°10'42,050" W, Lat: 23°00'33,569" S e Altitude: 734,490 m; azimute 355°03' e distância de 107,74m até o vértice M139, de coordenadas Lon: 49°10'42,376" W, Lat: 23°00'30,080" S e Altitude: 731,499 m; azimute 86°04' e distância de 181,45m até o vértice M016A, de coordenadas Lon: 49°10'36,020" W, Lat: 23°00'29,676" S e Altitude: 732,150 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local)."

Artigo 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 06 de fevereiro de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/